Diário Oficial

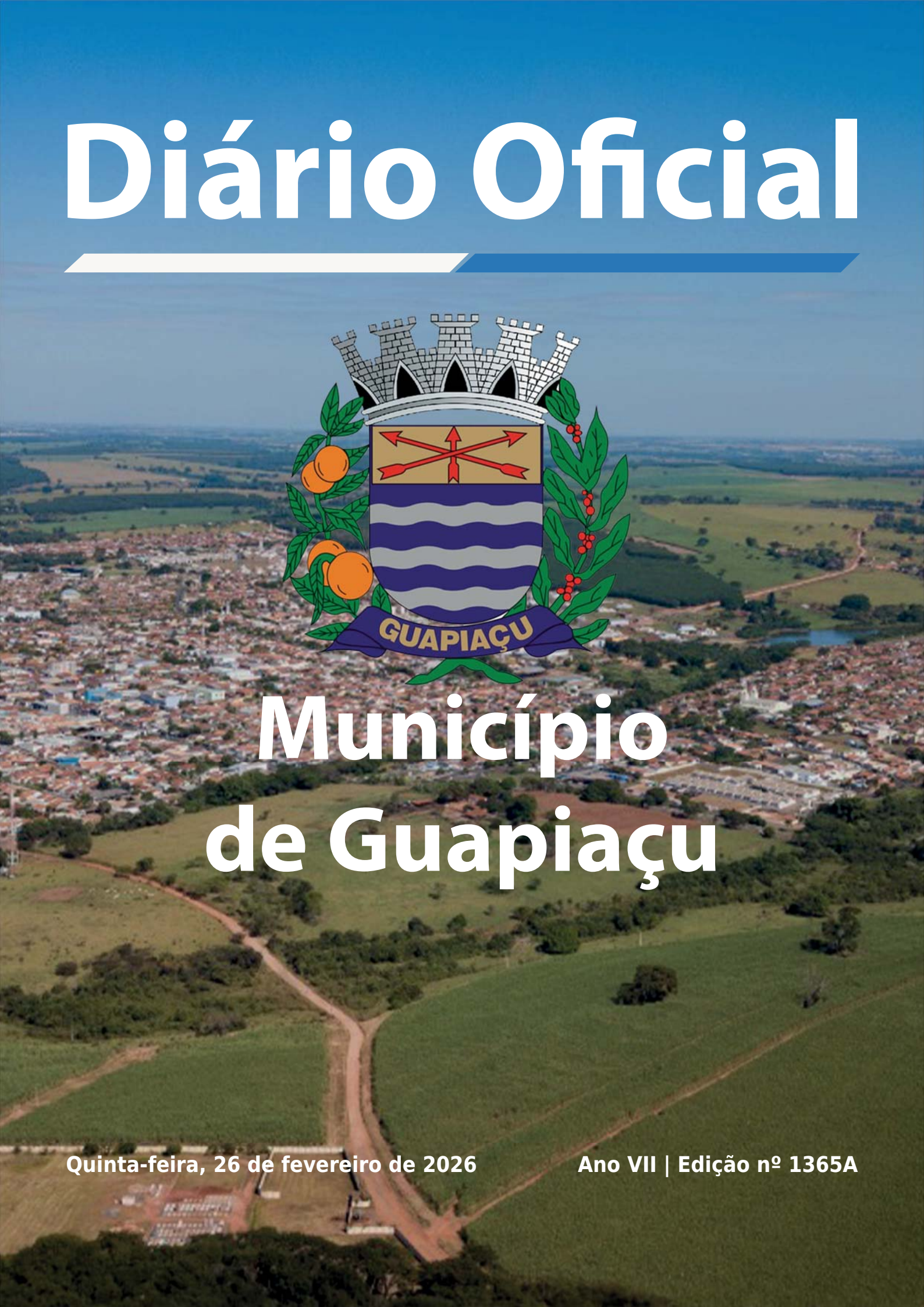

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1365A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 23
Aditivos / Aditamentos / Supressões 23

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2942, DE 05 DE fevereiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2407 de 23/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2407, de 23 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2942, DE 05 DE fevereiro DE 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Ficha: 34	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		245.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 03 00 SAÚDE				
Ficha: 80	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 04 02 FUNDEB				
Ficha: 126	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 156	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN		25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
Ficha: 157	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN		5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Ficha: 194	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				995.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2942, DE 05 DE fevereiro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMI		-245.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 77	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-20.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			
Ficha: 128	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ		-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 151	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 184	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-500.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -995.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2943, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2382

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.000,00**

Anulação

02 03 00	SAÚDE			
57	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00	
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 01 00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	01	TESOURO		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-1.000,00	
		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO N.º 2.944
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, devendo retornar as atividades no dia 18 de fevereiro de 2026 ao 12:00hrs (meio dia), ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2945, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2457

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$863.633,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **863.633,72**

Excesso

02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
226	17.512.0009.1084.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI		690.906,98
		Processo SINFEHIDRO 2019-TG-536		F.R.: 0 02 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 294	Contrato FEHIDRO-190/2025		
227	17.512.0009.1084.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI		172.726,74
		Processo SINFEHIDRO 2019-TG-536		F.R.: 0 01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	100 294	Contrato FEHIDRO-190/2025		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **863.633,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2946, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

Reabertura de Crédito

02 03 00 SAÚDE

228	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	200.000,00
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 02 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 297	EMENDA 2025.019.69705-CARLÃO PIGNATARI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45.728.326/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2947, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2459

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

Reabertura de Crédito

02 03 00	SAÚDE			
229	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	300.000,00	
		ATENÇÃO BASICA	F.R.: 0 02 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 298	EMENDA 2025.280.68075-vALDOMIRO LOPES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA **300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
DECRETO Nº 2.948
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre revisão anual aos servidores e dá outras providências".

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 01/2026, c.c. com o art. 37, inciso X da CF/88, cc. Lei Complementar Municipal nº 02/2010,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º) Com a aplicação do índice de revisão geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a ser concedido a partir da competência fevereiro/2026, conforme Lei Complementar nº 01/2026 os valores constantes nos anexos 01, 03, 04, 05 e 08 da Lei Complementar n.º 02/10 e do anexo 01 da Lei n.º 1.562/09, passam a ser os seguintes:-

Anexo I da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Cargos Existentes		Cargos Criados		Total Cargos	Padrão/ Referência	Vencimento
Diretor do Departamento de Saúde	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**
Diretor do Dep. de Assistência Social	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Coordenador de Agricultura e Abastecimento	1	+	0	=	1	N-1	**R$ 4.124,00**
Chefe do Setor de Cultura	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Diretor Técnico Médico	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor do Departamento de Obras	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**
Coordenador do Controle de Vetores	1	+	0	=	1	L-1	**R$ 3.575,00**
Motorista de Gabinete	1	+	0	=	1	I-1	**R$ 2.725,00**
Coordenador do Serviço Elétrico	1	+	0	=	1	Q-1	**R$ 5.055,00**
Chefe do Serviço Elétrico	1	+	0	=	1	G-5	**R$ 2.808,00**
Secretário Executivo	6	+	0	=	6	H-1	**R$ 2.548,00**
Coord. e Orient. Psicológico Educacional	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 3.575,00**
Coordenador de Esportes	1	+	0	=	1	N-1	**R$ 4.124,00**
Coordenador de Saúde Bucal	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Supervisor Administrativo	1	+	0	=	1	H-7	**R$ 3.090,00**
Coord. do Processamento de Dados	1	+	0	=	1	H-7	**R$ 3.090,00**
Coord. do Processamento de Dados Educacional	1	+	0	=	1	O-1	**R$ 4.466,00**
Coordenador de Informática	1	+	0	=	1	H-1	**R$ 2.548,00**
Coord. do Serviço de Enfermagem	4	+	0	=	4	H-1	**R$ 2.548,00**
Coord. dos Técnicos de Enfermagem	2	+	0	=	2	I-1	**R$ 2.725,00**
Chefe do Centro de Fisioterapia	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 3.575,00**
Coordenador Odontológico	10	+	0	=	10	L-1	**R$ 3.575,00**
Secretário Geral	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Chefe do Serviço Mecânico	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 3.575,00**
Diretor Clínico Geral	15	+	0	=	15	V-1	**R$ 8.645,00**
Assessor de Gabinete	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**
Assessor Jurídico	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 01 (Fls. 02/02)							
Coord. do Serviço Veterinário	2	+	0	=	2	Q-1	**R$ 5.055,00**
Coordenador de Zootecnia	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Supervisor Agrônomo	2	+	0	=	2	Q-1	**R$ 5.055,00**
Coordenador Técnico Agrícola	1	+	0	=	1	G-5	**R$ 2.808,00**
Coordenador do Serv. de Inspeção Municipal	1	+	0	=	1	G-5	**R$ 2.808,00**
Coordenador de Fonoaudiologia	1	+	0	=	1	H-7	**R$ 3.090,00**
Assessor Técnico Executivo	1	+	0	=	1	Q-1	**R$ 5.055,00**
Supervisor Contábil	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Chefe Farmacêutico	2	+	0	=	2	L-4	**R$ 4.103,00**
Diretor Médico Cardiologista	2	+	0	=	2	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Ortopedista	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Pediatra	2	+	0	=	2	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Clínico Geral	3	+	0	=	3	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Ginecologista	2	+	0	=	2	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Anestesista	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Cirurgião Geral	2	+	0	=	2	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Bio-Médico	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor Médico Psiquiatra	1	+	0	=	1	V-4	**R$ 9.653,00**
Diretor Psicólogo	1	+	0	=	1	L-1	**R$ 3.575,00**
Diretor Técnico Laboratório	1	+	0	=	1	J-1	**R$ 2.888,00**
Diretor Técnico de Radiologia	2	+	0	=	2	I-1	**R$ 2.725,00**
Diretor Clínico do PSF	4	+	0	=	4	Z-1	**R$ 17.272,00**
Diretor Odontológico do PSF	3	+	0	=	3	U-1	**R$ 7.206,00**
Diretor Químico Tecnológico Abastec. Água	1	+	0	=	1	K-1	**R$ 3.192,00**
Chefe dos Fiscais de Tributos	3	+	0	=	3	E-1	**R$ 1.877,00**
Chefe do Serviço de Enfermagem	5	+	0	=	5	N-1	**R$ 4.124,00**
Coord. do Serv. de Assistência Social	2	+	0	=	2	L-1	**R$ 3.575,00**
Diretor do Departamento de Esporte Amador	3	+	0	=	3	H-1	**R$ 2.548,00**
Coordenador da Ouvidoria Municipal	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Diretor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**
Assessor de Meio Ambiente	1	+	0	=	1	J-1	**R$ 2.888,00**
Diretor do Setor de Licitação	1	+	0	=	1	U-3	**R$ 7.833,00**
Diretor de Serviços Urbanos e Transporte	1	+	0	=	1	V-1	**R$ 8.645,00**
Diretor do Departamento de Alimentação	1	+	0	=	1	U-1	**R$ 7.206,00**
Diretor do Departamento de Água	1	+	0	=	1	R-1	**R$ 5.356,00**
Coordenador de Projeto Social	1	+	0	=	1	N-1	**R$ 4.124,00**
Coordenador de Saúde Mental	1	+	0	=	1	Q-1	**R$ 5.055,00**
Coordenador de Eq. Multiprofissional (E-Multi)	1	+	0	=	1	Q-1	**R$ 5.055,00**
Coordenador de Convênios	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Diretor da Divisão Fisioterapia	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Chefe do Setor de Compras	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Chefe do Setor de Assistência Social	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Chefe do Setor de Finanças	1	+	0	=	1	S-1	**R$ 5.764,00**
Assessor Intersetorial	6	+	0	=	6	Q-1	**R$ 5.055,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 01/04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Quant. Exist.		Quant. Criados		TOTAL	PADRÃO REF.	VENCIMENTO INICIAL	C.HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	OUTRAS EXIGÊNCIAS
Servente	92	+	00	=	92	A	**R$ 1.548,00**	44H	EFI	
Auxiliar de Limpeza	41	+	00	=	41	A	**R$ 1.548,00**	44H	EFI	
Vigia	04	+	00	=	04	A	**R$ 1.548,00**	44H	EFI	
Atendente de Nutrição	40	+	00	=	40	B	**R$ 1.576,00**	44H	EFI	
Costureira	04	+	00	=	04	B	**R$ 1.576,00**	44H	EFI	
Copeira	05	+	00	=	05	B	**R$ 1.576,00**	44H	EFI	
Ajudante Geral	99	+	00	=	99	B	**R$ 1.576,00**	44H	EFI	
Zelador	47	+	00	=	47	C	**R$ 1.656,00**	44H	EFI	
Inspetor de Alunos	60	+	00	=	60	D	**R$ 1.793,00**	44H	EFC	
Monitor de Educação Infantil	40	+	00	=	40	D	**R$ 1.793,00**	44H	EMC	
Assistente de Cirurgião Dentista	07	+	00	=	07	D	**R$ 1.793,00**	44H	EFC+CT	
Auxiliar de Encanador	02	+	00	=	02	E	**R$ 1.877,00**	44H	EFC	
Visitador Sanitário	05	+	00	=	05	E	**R$ 1.877,00**	44H	EFC	
Auxiliar de Serviços Internos.	02	+	00	=	02	E	**R$ 1.877,00**	44H	EFC	NI
Digitador	03	+	00	=	03	E	**R$ 1.877,00**	44H	EFC	NI
Agente Sanitário	03	+	00	=	03	E	**R$ 1.877,00**	44H	EMC	
Educador Social	00	+	06	=	06	E	**R$ 1.877,00**	20 H	ESC	
Escriturário	60	+	00	=	60	F	**R$ 2.216,00**	44H	EFC	NI
Auxiliar de Biblioteca	02	+	00	=	02	F	**R$ 2.216,00**	44H	EFC	NI
Escriturário II	04	+	00	=	04	F	**R$ 2.216,00**	44H	EMC	
Tratorista	10	+	00	=	10	F	**R$ 2.216,00**	44H	EFI	CNH
Eletricista	02	+	00	=	02	F	**R$ 2.216,00**	44H	EFI	CNH
Recepcionista	19	+	00	=	19	F	**R$ 2.216,00**	44H	EMC	NI
Almoxarife	04	+	00	=	04	F	**R$ 2.216,00**	44H	EFC	NI
Lançador	02	+	00	=	02	F	**R$ 2.216,00**	44H	ESC	NI
Técnico em Farmácia	04	+	00	=	04	F	**R$ 2.216,00**	44H	EMC+CT	NI
Técnico em Radiologia	02	+	00	=	02	F	**R$ 2.216,00**	24H	EMC+CT	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 02/04										
Encanador	06	+	00	=	06	G	**R$ 2.452,00**	44H	EFC	CNH
Pedreiro I	19	+	00	=	19	G	**R$ 2.452,00**	44H	EFC	
Agente Tributário	02	+	00	=	02	G	**R$ 2.452,00**	44H	EMC	NI
Secretário de Escola	15	+	00	=	15	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC	NI
Auxiliar de Enfermagem	18	+	00	=	18	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC+CT	ROC
Encarregado de Enfermagem	03	+	00	=	03	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC+CT	ROC
Arquivista	02	+	00	=	02	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC	NI
Pedreiro II	02	+	00	=	02	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC	
Leiturista de Hidrômetro	09	+	00	=	09	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC	NI
Técnico em Edificações	01	+	00	=	01	H	**R$ 2.548,00**	44H	EMC+CT	ROC
Secretário	03	+	00	=	03	I	**R$ 2.725,00**	44H	EMC	NI
Motorista	55	+	00	=	55	I	**R$ 2.725,00**	44H	EFC	CNH
Auxiliar Administrativo	13	+	00	=	13	I	**R$ 2.725,00**	44H	EFC	NI
Técnico de Enfermagem	20	+	00	=	20	I	**R$ 2.725,00**	44H	EMC+CT	ROC
Técnico Agrícola	01	+	00	=	01	I	**R$ 2.725,00**	44H	EMC+CT	NI
Fonoaudiólogo	03	+	00	=	03	J	**R$ 2.888,00**	20H	ESC	ROC
Motorista II	04	+	00	=	04	J	**R$ 2.888,00**	44H	EMC	CNH
Operador de Máquinas	11	+	00	=	11	J	**R$ 2.888,00**	44H	EFC	CNH
Psicólogo	09	+	00	=	09	J	**R$ 2.888,00**	20H	ESC	ROC
Atendente de Enfermagem	03	+	00	=	03	J	**R$ 2.888,00**	44H	EXTINÇÃO	NA VACÂNCIA
Terapeuta Ocupacional	02	+	00	=	02	J	**R$ 2.888,00**	20H	ESC	ROC
Técnico em Informática	02	+	00	=	02	J	**R$ 2.888,00**	44H	EMC+TC	NI
Auxiliar de Recursos Humanos	01	+	00	=	01	J	**R$ 2.888,00**	44H	ESC	NI
Secretário II	02	+	00	=	02	J	**R$ 2.888,00**	44H	EMC	NI
Nutricionista	03	+	00	=	03	J	**R$ 2.888,00**	20H	ESC	ROC
Assistente Social	05	+	00	=	05	J	**R$ 2.888,00**	20H	ESC	ROC
Agente Comunitário de Saúde	23	+	00	=	23	J	**R$ 2.888,00**	40H	EMC	
Agente de Combate às Endemias	06	+	00	=	06	J	**R$ 2.888,00**	40H	EMC	
Tesoureiro	02	+	00	=	02	L	**R$ 3.575,00**	44H	EMC	NI
Fisioterapeuta	07	+	00	=	07	L	**R$ 3.575,00**	20H	ESC	ROC+EXP

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 03/04										
Cirurgião Dentista	11	+	00	=	11	L	**R$ 3.575,00**	20H	ESC	ROC+EXP
Encarregado de Compras	02	+	00	=	02	N	**R$ 4.124,00**	44H	ESC	NI
Fisioterapeuta	06	+	00	=	06	N	**R$ 4.124,00**	30H	ESC	ROC
Coordenador Tributário	01	+	00	=	01	N	**R$ 4.124,00**	44H	ESC	NI
Enfermeiro	20	+	00	=	20	N	**R$ 4.124,00**	44H	ESC	ROC
Farmacêutico	02	+	00	=	02	N	**R$ 4.124,00**	44H	ESC	ROC
Fiscal Geral	03	+	00	=	03	O	**R$ 4.466,00**	44H	ESC	NI
Zootecnista	01	+	00	=	01	O	**R$ 4.466,00**	44H	ESC	ROC
Chefe de Setor	03	+	00	=	03	O	**R$ 4.466,00**	44H	ESC	NI
Terapeuta Ocupacional	01	+	00	=	01	P	**R$ 4.616,00**	44H	ESC	ROC
Fonoaudióloga	03	+	00	=	03	P	**R$ 4.616,00**	44H	ESC	ROC
Psicólogo	04	+	00	=	04	P	**R$ 4.616,00**	44H	ESC	ROC
Nutricionista	03	+	00	=	03	P	**R$ 4.616,00**	44H	ESC	ROC
Assistente Social	05	+	00	=	05	P	**R$ 4.616,00**	44H	ESC	ROC
Encarregado de Obras e Serviços	05	+	00	=	05	P	**R$ 4.616,00**	44H	EMC	NI
Encarregado do Serviço Elétrico	01	+	00	=	01	Q	**R$ 5.055,00**	44H	EMC	
Engenheiro Elétrico	01	+	00	=	01	R	**R$ 5.356,00**	44H	ESC	ROC
Cirurgião Dentista	03	+	00	=	03	R	**R$ 5.356,00**	30H	ESC	ROC
Técnico Contábil	01	+	00	=	01	R	**R$ 5.356,00**	44H	EMC+CT	ROC
Engenheiro I	01	+	00	=	01	R	**R$ 5.356,00**	44H	ESC	ROC
Engenheiro II	02	+	00	=	02	R	**R$ 5.356,00**	20H	ESC	ROC
Arquiteto e Urbanista	02	+	00	=	02	R	**R$ 5.356,00**	44H	ESC	ROC
Encarregado de Licitação	01	+	00	=	01	S	**R$ 5.764,00**	44H	EMC	NI
Assistente Social II	01	+	00	=	01	T	**R$ 6.628,00**	44H	ESC	ROC
Agente Administrativo	04	+	00	=	04	T	**R$ 6.628,00**	44H	EMC	NI
Cirurgião Dentista	02	+	00	=	02	U	**R$ 7.206,00**	44H	ESC	ROC
Engenheiro II	01	+	00	=	01	U	**R$ 7.206,00**	44H	ESC	ROC

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 3 Fls 04/04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:

Advogado	03	+	00	=	03	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC
Médico do Trabalho	02	+	00	=	02	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Clínico Geral	05	+	00	=	05	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC
Médico Pediatra	03	+	00	=	03	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Ginecologista	03	+	00	=	03	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Cardiologista	01	+	00	=	01	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Médico Ortopedista	01	+	00	=	01	V	**R$ 8.645,00**	20H	ESC	ROC+ ESP
Chefe Contábil	01	+	00	=	01	X	**R$ 10.669,00**	44H	EMC+CT	ROC

Legenda:- EFI – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO; CT – CURSO TÉCNICO;
EFC – ENSINO FUNDAMETAL COMPLETO; ROC – REGISTRO ORGÃO DE CLASSE;
EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO; ESP – ESPECIALIDADE MÉDICA;
ESC – ENSINO SUPERIOR COMPLETO; NI – NOÇÕES DE INFORMÁTICA.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 04 da Lei Complementar n.º 02/2010, para fins de atualização:
TABELA DE EVOLUÇÃO CRESCENTE DE VENCIMENTOS SEGUNDO O PADRÃO E NÚMERO DE REFERÊNCIA DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS, POR CADA QUINQUENIO DE EXERCÍCIO EFETIVO A SABER:-

Padrão e Referência	1 Inicial até 05 anos	2 De mais de 05 a 10 anos	3 De mais de 10 a 15 anos	4 De mais de 15 a 20 anos	5 De mais de 20 a 25 anos	6 De mais de 25 a 30 anos	7 De mais de 30 a 35 anos	8 De mais de 35 a 40 anos
A	1.548,00	1.621,00	1.700,00	1.789,00	1.877,00	1.967,00	2.067,00	2.167,00
B	1.576,00	1.656,00	1.743,00	1.824,00	1.903,00	2.018,00	2.097,00	2.176,00
C	1.656,00	1.746,00	1.837,00	1.927,00	2.027,00	2.120,00	2.216,00	2.310,00
D	1.793,00	1.881,00	1.976,00	2.065,00	2.162,00	2.247,00	2.353,00	2.459,00
E	1.877,00	1.976,00	2.067,00	2.162,00	2.247,00	2.353,00	2.442,00	2.533,00
F	2.216,00	2.306,00	2.396,00	2.487,00	2.584,00	2.666,00	2.767,00	2.866,00
G	2.452,00	2.542,00	2.622,00	2.718,00	2.808,00	2.906,00	2.997,00	3.086,00
H	2.548,00	2.622,00	2.718,00	2.808,00	2.906,00	2.997,00	3.090,00	3.184,00
I	2.725,00	2.858,00	2.997,00	3.054,00	3.122,00	3.285,00	3.410,00	3.534,00
J	2.888,00	3.039,00	3.180,00	3.320,00	3.466,00	3.609,00	3.753,00	3.895,00
K	3.192,00	3.338,00	3.493,00	3.650,00	3.813,00	3.969,00	4.130,00	4.294,00
L	3.575,00	3.751,00	3.926,00	4.103,00	4.275,00	4.464,00	4.640,00	4.815,00
M	3.846,00	4.033,00	4.218,00	4.409,00	4.600,00	4.788,00	4.979,00	5.170,00
N	4.124,00	4.339,00	4.545,00	4.745,00	4.955,00	5.163,00	5.370,00	5.576,00
O	4.466,00	4.640,00	4.815,00	4.985,00	5.170,00	5.345,00	5.525,00	5.706,00
P	4.616,00	4.788,00	4.960,00	5.132,00	5.308,00	5.478,00	5.649,00	5.820,00
Q	5.055,00	5.222,00	5.397,00	5.568,00	5.741,00	5.910,00	6.085,00	6.258,00
R	5.356,00	5.525,00	5.702,00	5.880,00	6.061,00	6.235,00	6.409,00	6.585,00
S	5.764,00	5.988,00	6.210,00	6.435,00	6.650,00	6.872,00	7.096,00	7.322,00
T	6.628,00	6.961,00	7.304,00	7.671,00	8.055,00	8.456,00	8.876,00	9.296,00
U	7.206,00	7.517,00	7.833,00	8.144,00	8.456,00	8.768,00	9.086,00	9.404,00
V	8.645,00	8.963,00	9.309,00	9.653,00	9.997,00	10.344,00	10.689,00	11.033,00
X	10.669,00	11.030,00	11.389,00	11.733,00	12.093,00	12.448,00	12.809,00	13.170,00
Z	17.272,00	17.849,00	18.433,00	19.004,00	19.574,00	20.152,00	20.731,00	21.310,00

ANEXO 05 (fls.01/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
OS ANEXOS 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/99 PASSAM A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO
"(ANEXO 4)
(Art. 1º e Art. 36 desta LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR)
(Classe de Docentes e Especialistas de Educação) (EV – PFHI – PFVI)

FAIXA	REF. / NIVEL	1
A	I	1.824,00
B	I	2.124,00
D	I	3.372,00
E	III	20,88 x 200
F	III	4.636,00
G	III	5.051,00
H	III	5.471,00
I	III	5.887,00
J	III	7.206,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFHI = Progressão Funcional Horizontal Inicial
PFVI = Progressão Funcional Vertical Inicial

"(ANEXO 8)
(Faixa D)
Professor I, Professor I de Educação Infantil (Jornada de 40 h/a semanal), Professor de Educação Básica (jornada 40 h/a semanal) e Professor de Educação Especial (Jornada de 40 h/a semanal)
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
I	3.372,00	3.544,00	3.709,00	3.878,00	4.042,00	4.212,00	4.384,00	4.548,00
II	3.544,00	3.709,00	3.878,00	4.042,00	4.212,00	4.384,00	4.548,00	4.718,00
III	3.709,00	3.878,00	4.042,00	4.212,00	4.384,00	4.548,00	4.718,00	4.882,00
IV	3.878,00	4.042,00	4.212,00	4.384,00	4.548,00	4.718,00	4.882,00	5.051,00
V	4.042,00	4.212,00	4.384,00	4.548,00	4.718,00	4.882,00	5.051,00	5.218,00
VI	4.212,00	4.384,00	4.548,00	4.493,00	4.882,00	5.051,00	5.218,00	5.386,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

ANEXO 05 (fls.02/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
"(ANEXO 9)
(Faixa E)
Professor III
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	**20,88**	**21,92**	**22,98**	**24,01**	**25,15**	**26,10**	**27,14**	**28,24**
IV	**21,92**	**22,98**	**24,01**	**25,15**	**26,10**	**27,14**	**28,24**	**29,27**
V	**22,98**	**24,01**	**25,15**	**26,10**	**27,14**	**28,24**	**29,27**	**30,30**
VI	**24,01**	**25,15**	**26,10**	**27,14**	**28,24**	**29,27**	**30,30**	**31,42**

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

"(ANEXO 10)
(Faixa F)
Coordenador Pedagógico
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	4.636,00	4.857,00	5.097,00	5.323,00	5.552,00	5.781,00	6.017,00	6.246,00
IV	4.857,00	5.097,00	5.323,00	5.552,00	5.781,00	6.017,00	6.246,00	6.474,00
V	5.097,00	5.323,00	5.552,00	5.781,00	6.017,00	6.246,00	6.474,00	6.703,00
VI	5.323,00	5.552,00	5.781,00	6.017,00	6.246,00	6.474,00	6.703,00	6.935,00

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

(ANEXO 11)
(Faixa G)
Vice-Diretor
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	5.051,00	5.306,00	5.552,00	5.805,00	6.063,00	6.308,00	6.562,00	6.810,00
IV	5.306,00	5.552,00	5.805,00	6.063,00	6.308,00	6.562,00	6.810,00	7.081,00
V	5.552,00	5.805,00	6.063,00	6.308,00	6.562,00	6.810,00	7.081,00	7.313,00
VI	5.805,00	6.063,00	6.308,00	6.562,00	6.810,00	7.081,00	7.313,00	7.561,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

ANEXO 05 (fls.03/03) da Lei Complementar 02/2010, para fins de atualização:
"(ANEXO 12)"
(Faixa H)
Diretor de Escola
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	5.471,00	5.742,00	6.017,00	6.282,00	6.562,00	6.832,00	7.107,00	7.374,00
IV	5.742,00	6.017,00	6.282,00	6.562,00	6.832,00	7.107,00	7.374,00	7.658,00
V	6.017,00	6.282,00	6.562,00	6.832,00	7.107,00	7.374,00	7.658,00	7.923,00
VI	6.282,00	6.562,00	6.832,00	7.107,00	7.374,00	7.658,00	7.923,00	8.200,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

"(ANEXO 13)"
(Faixa I)
Supervisor de Escola
(EV – PFH – PFV)

REF. / NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8
III	5.887,00	6.178,00	6.474,00	6.766,00	7.066,00	7.360,00	7.658,00	7.941,00
IV	6.178,00	6.474,00	6.766,00	7.066,00	7.360,00	7.658,00	7.941,00	8.236,00
V	6.474,00	6.766,00	7.066,00	7.360,00	7.658,00	7.941,00	8.236,00	8.528,00
VI	6.766,00	7.066,00	7.360,00	7.658,00	7.941,00	8.236,00	8.528,00	8.829,00

REF = Referência
EV = Escala de Vencimentos
PFH = Progressão Funcional Horizontal
PFV = Progressão Funcional Vertical

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

(ANEXO 15)
Quadro dos Profissionais Contratados por Tempo Determinado
Funções Correspondentes aos Cargos da
Carreira do Magistério

CLASSE	JORNADA / CARGA HORÁRIA		SALÁRIO
Prof. I de Apoio	30 h		**1.824,00**
Professor Substituto (infantil) Professor Substituto (fundamental) Professor Substituto Educação Especial Professor de Educação Básica Substituto	40 h		**3.372,00**
Professor III	ATÉ 40h	E X 200	**20,88 (por aula)** **5 semanas**
Professor III Apoio	30 h		**2.124,00**
Coordenador Pedagógico	40 h		**4.636,00**
Vice-Diretor	40 h		**5.051,00**
Diretor de Escola	40 h		**5.471,00**
Supervisor de Escola	40 h		**5.887,00**
Coord. Municipal de Educação	40 h		**7.206,00**

ANEXO 08 da Lei Complementar n.º 02/2010 para fins de atualização:
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), MEDIANTE DESIGNAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE FUNCIONÁRIO TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, À SABER:-

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR DA FG FIXA MENSAL
Secretário da J.S.M. e outros serviços	01	**R$ 733,00**
Digitador	01	**R$ 733,00**
Tesoureiro Substituto	01	**R$ 733,00**
Escriturário Substituto	01	**R$ 733,00**
Encarregado do ICMS	01	**R$ 733,00**
Outras Funções	05	**R$ 733,00**

ANEXO I da Lei N.º 1562/09
QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Função	Vagas	Vencimentos em R$	Padrão / Referência do Quadro Geral de Servidores
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	27 11	R$ 1.877,00 R$ 1.877,00	E-1 E-1

ARTIGO 2º) Nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 01/2026, bem como os vencimentos dos servidores comissionados e contratados temporariamente e os proventos de aposentadorias e pensões com paridade, também ficam corrigidos com o acréscimo de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Parágrafo único: Os subsídios dos agentes políticos fixados conforme Lei Complementar n.º 04/2024, de 20 de junho de 2024, ficam corrigidos com o acréscimo de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal:-

I – Prefeito Municipal – R$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais);
II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 7.692,00 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais).

ARTIGO 3º) Para fins de cumprimento da **PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**, que atualizou o piso nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2026, em sendo o valor do piso nacional superior ao valor recebido pelo servidor municipal a título de vencimento (base), o servidor fará jus ao recebimento da diferença entre esses valores, que será pago sob o título de "gratificação – piso nacional professores", como segue:

Tabela	Anexo 8 (Faixa D) Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básico	Piso Nacional (40 hrs semanais)	Piso Municipal (33,33 hrs semanais/40 hrs aulas de 50 minutos)	Diferença do Piso por mês
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "1"	R$ 3.372,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 903,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "2"	R$ 3.544,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 731,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "3"	R$ 3.709,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 566,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "4"	R$ 3.878,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 397,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "5"	R$ 4.042,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 233,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "I" Ref. "6"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "1"	R$ 3.544,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 731,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica l Nível "II" Ref. "2"	R$ 3.709,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 566,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "3"	R$ 3.878,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 397,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "4"	R$ 4.042,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 233,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "II" Ref. "5"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "1"	R$ 3.709,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 566,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "2"	R$ 3.878,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 397,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "3"	R$ 4.042,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 233,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "III" Ref. "4"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "1"	R$ 3.878,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 397,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "2"	R$ 4.042,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 233,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "IV" Ref. "3"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "V" Ref. "1"	R$ 4.042,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 233,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "V" Ref. "2"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10
Prof. I, Prof. I de Ed. Inf. e Prof. Ed. Básica Nível "VI" Ref. "1"	R$ 4.212,00	R$ 5.130,63	R$ 4.275,10	R$ 63,10

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Tabela	Anexo 9 (Faixa E) Professor III (valor da hora aula = EX200)	Piso Nacional (40 hrs semanais)	Piso Municipal (33,33 hrs semanais/40 hrs aulas de 50 minutos)	Diferença do Piso por mês
Professor III Nível "III" Ref. "1"	**R$ 4.176,00**	**R$ 5.130,63**	**R$ 4.275,10**	**R$ 99,10**

ARTIGO 4º) Para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º A, em sendo o valor do piso nacional superior ao valor recebido pelo servidor municipal a título de vencimento (base), o servidor fará jus ao recebimento da diferença entre esses valores, que será pago sob o título de "gratificação – piso nacional".

Quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias (contratado):

Função	Valor (Contratado)	Piso Nacional	Diferença do Piso por mês
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.877,00	R$ 3.242,00	R$ 1.365,00
Agente de Combate às Endemias	R$ 1.877,00	R$ 3.242,00	R$ 1.365,00

Quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias (efetivo):

Cargo	Valor (Efetivo)	Piso Nacional	Diferença do Piso por mês
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.888,00	R$ 3.242,00	R$ 354,00
Agente de Combate às Endemias	R$ 2.888,00	R$ 3.242,00	R$ 354,00

ARTIGO 5º) Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01.02.2026.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVITE N° 002/23

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/23

CONTRATO N.º 010/2023

ADITAMENTO: 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, REPRESENTADO POR **CARLOS CESAR ZAITUNE**

CONTRATADA: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**,** CNPJ SOB Nº 08.098.069/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública, preventiva e consultiva, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade e finanças, com emissão de orientações técnicas para o cumprimento das normas legais e para a formalidade correta dos procedimentos administrativos

VALOR: $ 180.637,20 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).– Valor atualizado conforme índice do IPCA.

PRAZO: 27/02/2026 a 27/02/2027.

DATA: 26/02/2026.

.....